ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

CÂMARA MUN. DE PONTALINA - GO.

LEI Nº 578/90

DE: 20.06.90

"Extingue a Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, via dos legítimos representantes do povo, DECRETA, e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei extinta a Taxa de Iluminação Pública, criada através da edição da Lei nº 528/89, de 14-03-89.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 20 dias do mês de junho do ano de 1.990.

PROMULGO A PRESENTE LEI
NESTA DATA: 20.06.90

= Aluísio Borges de Assis =
Presidente

= Romildo José dos Santos =
1º Secretário

Recebi o 1ª via. em: 25.06.90